

## DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.395.682-4, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e ao Contrato com relação aos atrasos de 20 e 22 dias (DANFES 1400 e 1503) na conclusão dos serviços nos municípios de Cândido de Abreu e Cruz Machado, referente a “Execução de Sinalização Viária Urbana para Diversos Municípios do Estado do Paraná” referente a Concorrência Pública nº21/2013, Contrato nº144/2013, pela **empresa SINALES – Sinalização Espírito Santo, CNPJ 36.377.091/0001-26**, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

**Marcos Elias Traad da Silva**

**Diretor Geral do DETRAN/PR**